



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2018

ANO: VIII N°: 2046 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.531/2018.....	1
DECRETO Nº 5.532/2018.....	3
LICITAÇÕES	3
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO Nº 104/2018	3
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015	4
TERMO DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018	4
ERRATA REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	6
PORTARIA Nº 039/18	6
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029/18	6
PORTARIA Nº 040/18	7

DECRETO Nº 5.531/2018

DECRETO Nº 5.531/2018, 10 de dezembro de 2018.

Aprova o loteamento residencial denominado “JARDIM VENEZA II” localizado na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 7º, incisos I e XIV, artigo 132, artigo 133, artigo 179 e artigo 180, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, de acordo com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 02/2017, de 21 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO o ofício protocolado sob nº 1067, em 18 de outubro de 2018, por **LTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.090.896/0001-08, com sede na Rua Vinícius de Moraes, 475, Jardim Pancera, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “JARDIM VENEZA II”;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é a legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme se comprova pela certidão de Matrícula nº 713, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 713, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, denominado de “Lote Rural nº 228 (duzentos e vinte e oito), da Gleba 2 (dois) do Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, desta Comarca, com área de 1,1116ha (um hectare, onze ares e dezesseis centiares), no qual será implantado o loteamento “Jardim Veneza II” e que encontra-se situado na área de Perímetro Urbano da Cidade de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 1.950/2018, publicada em diário oficial do eletrônico município de Céu Azul em 15 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento, assinadas pelo responsável técnico habilitado, bem como juntada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

- I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento;
- II- Cópia da matrícula nº 713 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, que comprova ser a empresa loteadora é legítima proprietária da área a ser implantado o referido loteamento;
- III- Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelas empresas loteadoras, nas vendas dos lotes;
- IV- Anuência do município de Céu Azul quanto ao uso e ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pela Senhora Secretária de Planejamento, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando portando a sua aprovação,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2018

ANO: VIII N°: 2046 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento destinado a residências, comércio e serviços, denominado "**JARDIM VENEZA II**", constituído pelo imóvel denominado "Lote Rural nº 228 (duzentos e vinte e oito), da Gleba 2 (dois) do Imóvel Guairacá, da matrícula 713 do registro de imóvel da comarca de Matelândia, a área localizada no Município de Céu Azul, com área de 1,1116ha (um hectare, onze ares e dezesseis centiares), no qual será implantado o loteamento, contendo 04 (quatro) quadras e demais áreas assim distribuída:

I- 04 (quatro) quadras, divididas em 30 (trinta) lotes, que perfazem a área total de 7.225,07m² (sete mil, duzentos e vinte e cinco vírgula zero sete metros quadrados);
 Quadra 256 com 8 lotes.
 Quadra 257 com 8 lotes.
 Quadra 258 com 9 lotes.
 Quadra 259 com 5 lotes.

II- Rua Espírito Santos, Rua Tocantins, Rua Paraíba e Rua Pernambuco, com área total de 3.299,84m² (três mil, duzentos e noventa e nove vírgula oitenta e quatro metros quadrados);

III- Área Institucional, com 591,09m² (quinhentos e noventa e um vírgula zero nove metros quadrados);

Art. 2º Atendendo as exigências contidas no artigo 12 da lei Federal nº 6.766/79, e da Lei Complementar Municipal nº 950/2010, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I- Rua Espírito Santos, Rua Tocantins, Rua Paraíba e Rua Pernambuco, com área total de 3.299,84m² (três mil, duzentos e noventa e nove vírgula oitenta e quatro metros quadrados);

§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "II" e "III";

§ 2º A área constante do inciso "III", deste artigo, destina-se à área Institucional.

Art. 3º Para fins de garantia das obras de infraestrutura abaixo relacionadas, a loteadora caucionarão por escritura pública e com garantia hipotecária ao Município de Céu Azul, os seguintes imóveis: Quadra 259 lotes nºs 01, 02, 03, 04, em garantia de execução das seguintes obras de infraestrutura: arborização; rede de água potável e esgoto; pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e meio fio; rede de energia elétrica e iluminação pública; rede coletora de águas

pluviais; e demais infraestruturas básicas constantes na legislação vigente e tudo de acordo e anuência do município de Céu Azul.

I – Incluir-se neste artigo a execução de placas de logradouros, com dimensões do padrão municipal.

II – Para a pavimentação asfáltica deve-se executar a ligação do loteamento Veneza II até a Rua Moisés Vissoto, incluso a Rua Pernambuco.

Art. 4º As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente às áreas caucionadas ao Município de Céu Azul correrão por conta das empresas loteadoras.

Art. 5º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Céu Azul, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora, sendo que os imóveis dados em garantia para execução da infraestrutura serão liberados somente após a conclusão definitiva de todas as obras de infraestrutura mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 6º Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 12º da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar Municipal 950/2010, o loteador tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do presente Decreto para executar, dentro das normas existentes, os serviços e obras de infraestrutura, sob pena de nulidade e tornar sem efeito este Decreto de aprovação do loteamento.

Art. 7º A aprovação do projeto do referido loteamento na forma que se encontra, não implica em responsabilidade para a Administração Pública Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.

Art. 8º A aprovação do projeto do loteamento não implica na liberação de alvará de construção mediante a matrícula do imóvel, ou seja, a liberação de Alvará de Construção somente será liberada pelo município após a liberação da calção e conseqüentemente a conclusão da infraestrutura mencionada no artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 950/10, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2018

ANO: VIII N°: 2046 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contados dá publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, sob pena de nulidade e tornar sem efeito o presente Decreto de aprovação do loteamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 10 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.532/2018

DECRETO Nº 5.532/2018, 10 de dezembro de 2018.

Concede Promoção a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovida a Servidora Efetiva, no nível especificado abaixo, com amparo no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.947/2018, conforme segue:

Nome	Cargo	De		Para	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Vanderléia Ap. de Oliveira Nery	Professor	A	2	B	2

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir de dezembro de 2018, devendo o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as anotações na Ficha Funcional da servidora.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua

publicação retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO Nº 104/2018

PRIMEIRO COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO Nº 104/2018 – M.C.A.

Diante do pedido de esclarecimento à licitação por empresa interessada na licitação, o qual apresenta o seguinte questionamento:

Solicitar esclarecimento sobre o preço máximo do item 4 do edital referente a contratação de empresas para execução de serviços de transporte escolar. (Relaciona o item/linha 4 e o item/linha 9). Ambos os itens necessitam de veículo da mesma categoria “van”, desta forma a empresa questiona o valor referente ao preço máximo do Item 4, que possui 64,80 quilômetros diários de cascalho (cerca de 41% do total) em relação ao item, que possui zero quilômetros diários de cascalho.

Tendo em vista que quanto maior o tráfego em estradas cascalhadas, maior o custos em comparação a estrada asfaltada relativo a manutenções frequentes e danos ao veículo e que o trecho do item 4, embora não especificado no edital é pedágio e totaliza R\$ 70,20 por dia, solicita-se que seja revisito o valor estimado como sendo máximo do item 4.

Em resposta ao questionamento esclarecemos o seguinte:

Que os preços máximos de cada linha foram estabelecidos por base em levantamentos de preços através de pesquisas de preços junto a empresas do ramo, preços praticados por municípios vizinhos, licitação anterior da própria administração e projeção através de planilha de custos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2018

ANO: VIII N°: 2046 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Em especial ao questionamento apresentado, temos a enfatizar que conforme projeção em planilhas o preço máximo estabelecido para o Item/Linha 4 é viável e possível de ser executado ainda com uma razoável margem de lucro. Conforme constata-se pela planilha apresentada pela própria requerente.

Quanto a diferença de valor máximo do item/linha 4 para o item/linha 9, essa diferença ocorre da diferença de quilometragem da linha. Senão vejamos, o Item/linha 4 possui 157,80 km dia enquanto o Item/linha 9 possui 53,60 km dia. Assim com a aplicação de veículos similares as duas linhas possuem os mesmos custos fixos para com o veículo, motoristas e outros possíveis custos fixos. Nesse sentido quanto maior o percurso da linha menor será o custo fixo por km, e na proporção inversa quanto menor o percurso da linha maior o custo fixo por km; Obtendo-se assim a diferença de valor nos custos para a execução dos serviços, não vislumbrado a princípio erro ou irregularidade.

Tal fato (diferença de valores) também pode ser percebido em outros itens/linhas da licitação, onde comparamos o Item/Linha 1 que possui um percurso de 131,60 km dia com o preço máximo de R\$ 5,1391 com o item/linha 6 que possui um percurso de 74,90 km dia com o preço máximo de R\$ 7,0523, com a aplicação de veículos e custos fixos similares. Ficando claro que a diferença de preço máximo, no caso, está diretamente relacionada ao tamanho da linha.

É evidente que o tipo de pavimento interfere nos custos variáveis do km/rodado, devendo sim as empresas tomarem cautela quando da previsão dos seus preços para o consumo de combustível, desgaste de pneus e manutenção que são diretamente influenciadas pelo tipo de pavimento. Entretanto enfatizamos que a diferença de preço do item/linha 4 para item/linha 9 está diretamente relacionada ao custo versus quilometragem da linha.

Alertamos oportunamente a todos os interessados na participação da referida licitação para que prevejam para os Itens/Linhas 3 e 4, os custos com pedágio que podem ser previstos em campo específico da planilha ou no próprio campo de despesas administrativas, não sendo aceito alegações posteriores pela sua não previsão.

Nesses termos fica inalterado o edital da licitação Pregão nº 104/2018, mantendo-se inclusive a data e hora da licitação marcada para 14/12/2018 às 14 horas.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2018.

Eloi Kafer

Dpto de Licitações

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 117/2015 – Aditivo nº. 3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA-ME

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração, implantação e acompanhamento do PPR, PCMSO, serviços para elaboração e atualização do LTCAT, serviços de acompanhamento e orientação e atualização da legislação pertinente a segurança do trabalho, bem como serviços de exames admissionais, periódicos, demissionais, audiometria, exames visuais, espirometria e eletrocardiograma, em conformidade com a Lei 6514/77 e Instrução Normativa 78/2002

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato prorrogando a vigência e execução dos serviços de exames por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de dezembro de 2018 a 10 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 07/12/2018

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e GERALDO PANDOLFO

TERMO DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Referente: **Concorrência Pública nº 7/2018 – M.C.A.**

Tendo como objeto: **Alienação do Lote Urbano de nº 269-R (Duzentos e sessenta e nove R), subdivisão do lote rural urbanizado nº 269-A-01-A localizado no perímetro urbano da cidade de Céu Azul, com área de 3.195,40 m², conforme matrícula nº 23.048, do Livro 02, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia – PR.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2018

ANO: VIII N°: 2046 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conforme constante no Relatório de Habilitação, emitido pela Comissão de Licitação em 27 de novembro de 2018, onde resta inabilitada a única licitante participante considerando o não atendimento às condições de habilitação estabelecidas no edital. E ainda que transcorrido o prazo recursal não houve registro de recurso contra a decisão e julgamento realizado.

Fica caracterizada a referida a licitação como FRACASSADA.

Determino o arquivamento do processo licitatório.

Paço Municipal, aos 07 de dezembro de 2018.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

ERRATA REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

ERRATA

O Prefeito do Município de Céu Azul, Germano Bonamigo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4860/2016, Estado do Paraná, vem através do presente dar publicidade ao equívoco apresentado no **Anexo 01 do Chamamento Público nº 04/2018**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de novembro de 2018, Edição nº2032, com relação ao **Projeto 01**, da área de Assistência Social no quesito “Público Alvo” e “Metas”.

Onde se Lê:

Anexo 01

PÚBLICO ALVO: 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou rendimento familiar de até dois salários mínimos, ou encaminhados pela rede sócio assistencial.

METAS: Atender diariamente no mínimo 150 (cento e cinquenta) matriculandos, sendo estes distribuídos entre crianças e adolescentes com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como: a criatividade, autonomia e relacionamento interpessoal, através de atividades específicas, aperfeiçoando suas habilidades para trabalhar em conjunto onde cada integrante saiba qual é a sua parte no grupo, mas que leve em consideração o todo, ou seja, desenvolver a convivência saudável em sociedade.

Leia-se:

PÚBLICO ALVO: 130 (cento e trinta) a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou rendimento familiar de até dois salários mínimos, ou encaminhados pela rede sócio assistencial.

METAS: Atender diariamente no mínimo 130 (cento e trinta) a 150 (cento e cinquenta) matriculandos, sendo estes distribuídos entre crianças e adolescentes com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como: a criatividade, autonomia e relacionamento interpessoal, através de atividades específicas, aperfeiçoando suas habilidades para trabalhar em conjunto onde cada integrante saiba qual é a sua parte no grupo, mas que leve em consideração o todo, ou seja, desenvolver a convivência saudável em sociedade.

Ficam inalteradas as demais disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2018.

Cumpra-se e publique-se.

Céu Azul, 10 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2018

ANO: VIII N°: 2046 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal do Município de Céu Azul, 10 dezembro de 2018.

PORTARIA N° 039/18

Eliazar José Brizolla
Presidente

PORTARIA N.º 039/18, 10 de dezembro de 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo, do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores **Marcílio Antonio da Silva, Paulo Geraldo Camilotti, e Genessi Ferreira da Conceição**, sob a presidência do primeiro, para constituir Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo do Município de Céu Azul - PR.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação designada por esta Portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas ao Poder Legislativo, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu Parecer ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Conceder-se-á gratificação de 100% (cem por cento) ao Presidente e 70% (setenta por cento) aos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, com exceção ao Servidor Comissionado Paulo Geraldo Camilotti, fulcro no artigo 35, da Resolução 003/2007, que trata do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Céu Azul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 029/18

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 029/18, 10 de dezembro de 2018.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os Vereadores Adriano José Swdzikiewicz, Eliazar José Brizolla, Enivaldo Gregório Dalmás e os Servidores Marcílio Antonio da Silva e Vera Lúcia Batista Felisbino, para participar do Curso "**A Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores à Luz do Decreto Lei n.º 201/67 e PEC 241 e seus desdobramentos para os Municípios e a Sociedade Brasileira**", promovido pela RAS - Consultoria e Treinamentos, com saída no dia 12 de dezembro e retorno no dia 14 de dezembro de 2018, em Foz do Iguaçu, Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos e Servidores Públicos mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/12/2018

ANO: VIII N°: 2046 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 040/18

PORTARIA N.º 040/18, 10 de dezembro de 2018.

Designa Servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal n.º 1463/2014 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcílio Antonio da Silva, CPF n.º 034.956.199,09 para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar do Curso "**A Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores à Luz do Decreto Lei n.º 201/67 e PEC 241 e seus desdobramentos para os Municípios e a Sociedade Brasileira**", promovido pela RAS - Consultoria e Treinamentos, com saída no dia 12 de dezembro e retorno no dia 14 de dezembro de 2018, em Foz do Iguaçu, Paraná, com despesas com transporte em geral fora da sede do Município, com vigência nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O adiantamento a que se refere o "caput" deste artigo será concedido na forma do que preceitua o caput do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1463/2014, configurando-se **Adiantamento de Base Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 10 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)